

**1. O que é o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS?**

Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

**2. Todos os Municípios precisam informar os dados do FMAS?**

SIM. O questionário deverá ser respondido por todos os municípios.

**3. Quem é o responsável pela inserção dos dados no sistema eletrônico do FMAS no Censo SUAS 2021?**

O preenchimento do questionário do FMAS no sistema eletrônico deve ser feito, preferencialmente, pelo Secretário(a) ou pessoa designada por ele, com a senha de acesso à Rede SUAS, insere as informações no aplicativo.

Assim, o responsável pelo preenchimento deve preencher seus dados indicados na figura abaixo:

<b>Identificação do agente responsável, no FMAS da Assistência Social, pelas informações declaradas neste formulário:</b>	
Nome:	_____
CPF: _____	Data: ___ / ___ / _____
Cargo/Função:	_____
Telefone: (____) _____	E-mail: _____
Assinatura:	_____

<b>Identificação do representante da Vigilância Socioassistencial:</b>	
__  Não há representante da Vigilância designado no município <i>(finalizar o questionário)</i>	
Nome:	_____
CPF:	_____
Cargo/Função:	_____

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**4. Não consigo encontrar as cópias do questionário preenchido em PDF no Sistema. Como deve ser realizada a busca?**

Após ser selecionado a unidade, na tela de consulta de formulários existe um ícone PDF. Clique nesse ícone e o questionário em PDF poderá ser aberto ou salvo em sua máquina. A partir daí, basta imprimir o questionário.

**5. Quem compõe a equipe técnica do FMAS é somente o gestor (secretario/a) e equipe de apoio ou todos que fazem parte da gestão do Fundo?**

A equipe que compõe o FMAS é o conjunto de pessoas designadas (mesmo que seja apenas uma) para trabalhar no setor administrativo (seja chamado de coordenação, coordenação-geral, diretoria, departamento, seção, divisão ou outra nomenclatura análoga) responsável pela gestão do Fundo. Devem ser identificados os profissionais que atuam diretamente com atividades ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser exclusivos ou não.

**6. A equipe técnica do FMAS tem de ser exclusiva do Fundo?**

NÃO. A equipe que compõe o FMAS são todos os profissionais que atuam diretamente com atividades ligadas ao Fundo, podendo ser exclusivos ou não.

**7. Os funcionários da prefeitura ou outras instâncias que exercem atividades no FMAS, que não são do órgão gestor da Assistência, devem ser contabilizados no RH do Fundo e do Órgão Gestor?**

NÃO. Os funcionários da prefeitura ou outras instâncias que não são do órgão gestor da Assistência, que exercem atividades junto ao fundo deve ser contabilizado no RH do Fundo, mas não devem ser contabilizados no RH do órgão gestor.

**8. O que devo considerar como valor total das despesas na assistência social?**

Para o valor total das despesas na assistência social, devem-se considerar as atividades de gestão, os serviços socioassistenciais, programas e projetos, a folha de pagamento de pessoal e com os benefícios (como, por exemplo, benefícios socioassistenciais, como programas próprios de transferência de renda ou

benefícios eventuais). Todas as despesas no âmbito da Assistência Social no município.

**9. Como recursos financeiros, devo considerar as transferências realizadas pelo Governo Federal?**

Não. O valor das transferências realizadas pelo Governo Federal não deve ser informado. Apenas os recursos próprios do município e os Estaduais nos respectivos locais.

**10. O que deverá ser considerado como recursos financeiros efetivamente alocados?**

Deve se considerar os recursos financeiros efetivamente alocados/destinados durante o ano de 2019 para a política de assistência social, independentemente de estar ou não na unidade orçamentária do Fundo ou do Órgão Gestor, incluso os recursos reprogramados ou inscritos em restos a pagar oriundos do ano de 2018.

**11. O que são despesas pagas?**

As despesas pagas do Fundo e do Órgão Gestor devem incluir somente as que são relacionadas aos serviços, programas, projetos, incentivo financeiro para Gestão do SUAS e benefícios socioassistenciais.

**12. O que deverá ser considerado como despesas pagas?**

Deve se considerar despesas efetivamente pagas em 2019, no quadro de despesa, excluindo, portanto, os inscritos em restos a pagar para 2019 e incluindo, portanto, os restos a pagar oriundos de 2018 e pagos em 2019.

**13. O meu município recebe recurso que não se encaixam nos Blocos de financiamento. O que fazer?**

Caso o município receba um único valor para cofinanciar todos - ou vários - serviços socioassistenciais, ou receba recurso que não se encaixem nos pisos sugeridos na questão 13, marque apenas a opção “Outros”.

**14. Quais são as modalidades de transferência de recursos públicos entre os entes federados?**

Existem duas modalidades de transferência de recursos públicos entre os entes federados: via **convênio** ou “convencional” (transferências voluntárias) e via “**fundo-a-fundo**” (transferências legais, regular e automática).

**15. O que caracteriza uma transferência “fundo-a-fundo”?**

A transferência fundo-a-fundo ocorre quando os recursos são repassados automaticamente de um fundo para outro, quando não há celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, e serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados pelos respectivos Conselhos.

**16. O que caracteriza uma transferência “convênio”?**

A transferência via **convênio** é fruto de acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tem como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos. Essas transferências via convênio visam a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. O convênio é regulamentado pela Lei. 8.666/93.

**17. O que caracteriza o cofinanciamento?**

É chamado de cofinanciamento, o financiamento da Assistência Social compartilhado entre os entes federados (União, Estados, DF e municípios).

**18. Existe percentual mínimo para o cofinanciamento entre os entes federados?**

Não existe percentual mínimo para o cofinanciamento da política de assistência social. O parágrafo único, do art. 30, da [Lei Orgânica da Assistência Social](#) estabelece a necessidade da comprovação orçamentária dos recursos próprios alocados no respectivo Fundo, como condição legal para o recebimento dos repasses dos recursos federais aos Municípios, Estados e Distrito Federal.